PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR

EDITAL Nº 003/2021

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria GR nº 4809 de 27/01/2021, publicada no Diário Oficial da União de 29/01/2021, e tendo em vista o que estabelece a Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008 e Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, Portaria GR nº 4371, de 15/03/2020, Portaria GR nº 4380, de 20/03/2020 e Portaria GR nº 5172, de 29/07/2021, torna público que estão abertas as inscrições para processo seletivo destinado à contratação de estudantes de **nível superior**, para realizar **estágio não-obrigatório não presencial** nesta UFSCar.

1. DAS VAGAS

1.1. O processo de seleção deste Edital será realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoas, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSCar e visa o preenchimento imediato de **02 (duas) vagas de nível superior**, para fins de estágio, destinado aos estudantes vinculados às instituições públicas e privadas, a ser desenvolvido remotamente na Universidade Federal de São Carlos, **Campus Araras,** conforme Quadro 1:

Quadro 1: Vagas

Código/Cargo	***Nº total de Vagas***	**Requisito - Estar cursando:**	**Carga Horária (1)**	**Período de Estágio (2)**
00321.01 **Arquitetura e Urbanismo** Campus Araras	***01***	Arquitetura e Urbanismo a partir do 6º semestre do curso	20 horas semanais	Matutino (manhã)
00321.02 **Engenharia Civil** Campus Araras	***01***	Engenharia Civil a partir do 6º semestre do curso	20 horas semanais	Matutino (manhã)

O estágio deverá ser realizado de segunda a sexta-feira de forma EXCLUSIVAMENTE remota.
(1) A carga horária de vinte horas semanais, será cumprida compreendendo 04 horas diárias de estágio, nos seguintes períodos;
(2) O período da manhã compreende o horário das 08h às 12h;

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas no período de **01/09/2021 à 10/09/2021,** exclusivamente via INTERNET, no endereço eletrônico: **https://concursos.ufscar.br.**

2.2. Os candidatos poderão se inscrever em apenas um dos códigos do Quadro 1.

2.3. A Universidade Federal de São Carlos não se responsabilizará por solicitação de inscrição via INTERNET não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.4. O candidato, devidamente inscrito, que não tiver sua inscrição confirmada na INTERNET, deverá entrar em contato através do e-mail: **degpe-ar@ufscar.br**, para esclarecimentos e/ou regularização da inscrição, no período de **01/09/2021 à 10/09/2021.**

2.4.1. O(a) candidato(a) amparado pelo Decreto nº 8.727 de 28/04/2016, poderá requerer o uso do nome social durante sua participação neste processo seletivo, por meio do preenchimento de formulário próprio constante no endereço eletrônico: https://concursos.ufscar.br/requerimentos.php, enviando juntamente com a cópia de documento de identidade com foto para o e-mail: **degpe-ar@ufscar.br** (assunto: "nome social" - nº. do edital e ano do edital), impreterivelmente até o dia **10/09/2021**.

2.4.2. O(a) candidato(a) deverá, no momento da inscrição, inserir o seu nome civil e fazer a opção pelo uso do nome social, preenchendo o campo com o **nome social completo**.

2.5. A inscrição dos candidatos implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.

3. DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

3.1. A seleção constará de **avaliação de desempenho escolar** de caráter **classificatório**.

3.2. O candidato deverá encaminhar pelo e-mail: **degpe-ar@ufscar.br**, o **boletim escolar do último semestre/período cursado, nos dias 14/09 à 16/09/2021**, conforme cronograma constante no **ANEXO I**

3.2.1. O boletim escolar poderá ser aquele emitido no ambiente virtual da Instituição de Ensino, desde que validado pela Instituição mediante assinatura e carimbo do responsável ou mediante autenticação digital.

3.2.2. O boletim escolar poderá ser substituído pelo histórico escolar parcial emitido pela Instituição.

3.2.3. Os candidatos deverão estar cursando no mínimo o segundo semestre e não deverão estar cursando o último semestre.

3.3. O critério para a avaliação e para a organização da lista de classificação, que será feita em ordem decrescente de desempenho escolar, será a análise da **média global**, aferida através da apuração da média aritmética de todas as notas contidas no boletim/histórico escolar e multiplicada por 10 (dez).

3.3.1. Para apuração da média global será considerado o último semestre/período cursado pelo candidato.

3.4. Para a aferição da pontuação do candidato, será utilizada a seguinte fórmula:

$$P = (SN/ND)*10$$

Onde:

P = Pontuação do Candidato

SN = Somatória das Notas

ND = Número de Disciplinas

3.5. A pontuação máxima a ser atribuída ao candidato será de 100 (cem) pontos.

3.6. Nos casos em que os históricos escolares ou boletins de instituições de ensino apresentarem conceitos (exemplo: Muito Bom; Bom; Regular; Insuficiente), será utilizada **Tabela de Equivalência entre Conceitos e Notas Numéricas**, conforme **Anexo II** deste edital.

3.6.1. Na hipótese em que o boletim ou histórico escolar apresentarem conceitos **NÃO** previstos na **Tabela de Equivalência entre Conceitos e Notas Numéricas**, contidas no **Anexo II** deste edital, caberá à comissão organizadora da seleção, analisar e definir a equivalência.

3.6.2. A qualquer momento poderão ser solicitados pela UFSCar documentos adicionais para comprovar a veracidade das informações declaradas, bem como para subsidiar a análise da comissão organizadora nas situações previstas no item 4.6.1 deste edital.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, por vaga, conforme quadro de vagas do capítulo 1 (Quadro 1), para compor o Quadro de Estagiários.

4.2. A relação dos candidatos classificados no processo seletivo para o quadro de estagiários será divulgada no endereço eletrônico: **https://concursos.ufscar.br**.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Na hipótese de igualdade de classificação, terá preferência o candidato:

5.1.1. Que tiver maior idade.

6. DOS RECURSOS

6.1. Será assegurado aos candidatos prazo de 10 (dez) dias úteis para interpor recurso contra o resultado da classificação final.

6.2. Será aceito um único recurso por candidato, desde que devidamente fundamentado.

6.3. Após o julgamento dos recursos interpostos, caso tenha havido alteração na posição do candidato, será feita nova publicação com as devidas alterações.

6.4. Do recurso:

6.4.1. Deverá ser encaminhado em formato livre e interposto no prazo fixado no cronograma constante no **Anexo I** deste edital.

6.4.2. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos à comissão avaliadora e enviados para o e-mail: **degpe-ar@ufscar.br** (assunto: “recurso contra ‘assunto’” – nº, do edital e ano do edital), dentro dos prazos estabelecidos para recorrer, contados a partir da divulgação dos resultados.

6.5. Será indeferido o recurso apresentado fora do prazo estipulado neste edital.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1. O resultado final será divulgado no endereço eletrônico: **https://concursos.ufscar.br**, conforme cronograma deste edital.

8. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

8.1. O candidato deverá estar devidamente matriculado e frequentando o curso correspondente (quadro 1), e não poderá estar cursando o último semestre;

8.2. O curso deverá ser oferecido por instituição de ensino superior, pública ou privada, autorizada pelos órgãos competentes;

8.3. Para a contratação, os candidatos selecionados e convocados deverão apresentar cópias dos documentos relacionados abaixo:

8.3.1. Comprovante de residência, RG, CPF e Certidão de Nascimento. Para os classificados, maiores de 18 anos, também são necessários Título de Eleitor, com a certidão de quitação eleitoral e Certificado de Reservista (somente candidatos do sexo masculino).

8.3.2. Certificado ou declaração de matrícula atualizada fornecidos pela instituição de origem.

9. BOLSA DE ESTÁGIO

9.1. O estagiário de **nível superior** receberá, mensalmente:

9.1.1. Por **vinte horas semanais**, uma bolsa no valor de **R$ 787,98** (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos)

9.2. **Somente se o estágio voltar a ocorrer de forma presencial**, o estagiário terá direito ao Auxílio Transporte no valor de R$10,00 por dia de estágio realizado e a uma refeição diária no Restaurante Universitário, de segunda à sexta-feira.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Nos termos da Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008, o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

10.2. A realização do estágio está condicionada à autorização concedida pela Instituição de Ensino.

10.3. Os estagiários contratados dentro do número de vagas ofertadas para preenchimento imediato neste edital, realizarão seus estágios remotamente em virtude da suspensão das atividades presenciais imposta pela pandemia do COVID-19.

10.4. A condição citada no item 10.3, poderá ser reavaliada caso seja autorizado e ocorra o retorno presencial das atividades de forma segura.

10.5. Os candidatos habilitados que já foram contratados anteriormente pela ProGPe/UFSCar, somente poderão assumir a vaga se ainda puderem realizar, no mínimo, 06 meses de estágio, sendo que a somatória de diferentes períodos de estágio, não poderá ultrapassar 24 meses, excetuando-se nestes casos estagiários portadores de deficiência que poderão estagiar até o término do curso em que frequenta regularmente.

10.6. O candidato habilitado só poderá assumir a vaga de estágio, se tiver 16 anos completos.

10.7. Este processo seletivo tem **validade de 01 (um) ano**, a contar da data de divulgação do resultado final no endereço eletrônico: **https://concursos.ufscar.br**, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse exclusivo da Administração.

10.8. A duração do estágio será de **até 02 (dois) anos**, a critério da instituição.

10.9. Caberá ao candidato manter os seus dados atualizados para viabilizar os contatos necessários. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, email, endereço, telefone para contato) constantes na ficha de inscrição, o candidato deverá comunicar o Departamento de Provimento e Movimentação, pelo e-mail **degpe-ar@ufscar.br**.

10.10. O provimento das vagas ocorrerá de acordo com a necessidade da instituição, obedecendo a ordem de classificação implicando o não comparecimento do candidato convocado em desistência tácita.

10.11. O candidato será convocado pelo Departamento de Gestão de Pessoas, através de e-mail e terá prazo de 05 (cinco) dias para confirmar o interesse ou desistir da vaga. A ausência de resposta do e-mail no prazo previsto, implicará na tácita desistência por parte do candidato, permitindo a convocação do próximo candidato classificado.

10.12. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Comissão do Processo de Seleção de Estagiários, no âmbito de suas atribuições.

10.13. O não-atendimento aos requisitos dispostos neste edital ou a inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato da seleção pública, anulando-se os atos decorrentes.

10.14. Mais informações poderão ser obtidas no endereço: **https://concursos.ufscar.br** ou pelo e-mail: **degpe-ar@ufscar.br**.

São Carlos, 31 de agosto de 2021.

Profa. Dra. Jeanne Liliane Marlene Michel
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

ANEXO I

CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

ETAPAS	DATA/PERÍODO
Período de Inscrições online	**01/09/2021 à 10/09/2021**
Data limite para o requerimento do nome social	**10/09/2021**
Divulgação da lista de inscritos	**13/09/2021**
Período de entrega do Boletim Escolar	**14/09/2021 à 16/09/2021**
Divulgação do Resultado da Avaliação do Desempenho Escolar e Classificação Preliminar dos Candidatos	**17/09/2021**
Prazo de Recurso quanto ao resultado da Avaliação do Desempenho Escolar e/ou Classificação Preliminar dos Candidatos	**20/09/2021 à 01/10/2021**
Divulgação dos Resultados dos Recursos	**04/10/2021**
Divulgação do Resultado Final	**04/10/2021**

OBS.: Este cronograma poderá sofrer alterações dependendo do número de candidatos inscritos.

ANEXO II

TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS E NOTAS NUMÉRICAS

Conceito	Nota Numérica
A	**10,00**
Excelente	
Plenamente satisfatório (PS)	
Satisfatório pleno	
Aprovado superior	
Satisfatório com Aprofundamento	
Satisfatório avançado	
Atingiu todos os objetivos (F5)	

Conceito	Nota Numérica
Aprovado médio superior	**9,00**

Conceito	Nota Numérica
A- / B+	**8,75**
Ótimo	
Muito bom	
Aprovado médio	

Conceito	Nota Numérica
Aprovado médio inferior	**8,00**

Conceito	Nota Numérica
B	**7,50**
Bom	
Significativo	
Aprovado	
Habilitado	
Promovido	
Concluído	
Proficiente	
Aprovado	
Apto	
Satisfatório Médio	
Atingiu os objetivos	
Atingiu a maioria dos objetivos (F4)	

Conceito	Nota Numérica
C+ / B-	**6,25**
Regular para bom	

Conceito	Nota Numérica
C	**5,00**
Satisfatório (S)	
Regular	
Suficiente	
Progressão essencial	
Progressão simples	
Aprendizagem Satisfatória (AS)	
Progressão Satisfatória	
Atingiu os objetivos essenciais (F3)	

Conceito	Nota Numérica

C- / D+	**3,75**
Promovido parcialmente	
Aprovado com dependência	
Aprendizagem não Satisfatória	

Conceito	Nota Numérica
D	**2,50**
Sofrível	
Necessita de intervenção	
Atingiu parte dos objetivos essenciais (F2)	

Conceito	Nota Numérica
D- / E+	**1,25**

Conceito	Nota Numérica
E	**0,00**
Não satisfatório	
Insatisfatório	
Insuficiente	
Reprovado	
Retido	
Não promovido	
Progressão não avaliada	
Não atingiu os objetivos essenciais (F1)	